



MUNICÍPIO DE
BORÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 07 de julho de 2026 | Ano I | Edição nº 50
Publicação Oficial do Município de Borá, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 919 DE 07.07.2026.**Autoria: Executivo Municipal**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Borá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo Art. 4º, §1, inciso V, e §2º da Lei Municipal nº 904, de 19 de novembro de 2025, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
321	02.06.01	27.812.1018.2180	3.3.90.93	02/100022	50.000,00
315	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	05/900001	200.000,00
316	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	02/801003	90.000,00
317	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	02/801004	100.000,00
318	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	02/801005	200.000,00
319	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	05/800007	50.000,00
320	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	05/800008	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, serão parte provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), parte de superávit financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e parte provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
308	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.30	05/900001	200.000,00
314	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	02/801001	200.000,00

Art. 3º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada a alteração ou inclusão dos anexos II e III no plano plurianual – PPA 2026/2029 aprovada pela Lei Municipal nº 902, de 19 de novembro de 2025, e V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 903, de 19 de novembro de 2025, com as posteriores alterações.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 07 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

LEI Nº 920 DE 07.07.2026.**Autoria: Mesa da Câmara Municipal**

Extingue as emendas parlamentares impositivas ao orçamento vigente, ainda não executadas e autoriza a realocação integral dos recursos orçamentários para as áreas correspondentes às emendas extintas, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Borá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam extintas as emendas parlamentares municipais de execução obrigatória apresentadas a Lei Orçamentária Anual, Lei nº 904 de 19.11.2025 - (LOA).

Art. 2º. Os recursos orçamentários e financeiros anteriormente reservados ao cumprimento das emendas impositivas serão integralmente remanejados para as dotações orçamentárias às respectivas Pastas nos exatos valores destas.

Parágrafo único – Tais remanejamentos se dará por decreto executivo nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320/64, c/c inciso VI, Art. 166 da C.F, que aqui fica autorizado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à elaboração da Lei Orçamentária Anual do próximo exercício financeiro.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Borá, 07 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Edilidade, em livro próprio, na data supra e publicado por edital, afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

Decretos

DECRETO Nº 2.025 DE 07.07.2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo Art. 4º, §1, inciso V, e §2º da Lei Municipal nº 904, de 19 de novembro de 2025, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
------------------	-----------------------------	------------------------	---------------------	------------------	-------------



321	02.06.01	27.812.1018.2180	3.3.90.93	02/100022	50.000,00
315	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	05/900001	200.000,00
316	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	02/801003	90.000,00
317	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	02/801004	100.000,00
318	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	02/801005	200.000,00
319	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	05/800007	50.000,00
320	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	05/800008	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, serão parte provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), parte de superávit financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e parte provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
308	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.30	05/900001	200.000,00
314	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	02/801001	200.000,00

Art. 3º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada a alteração ou inclusão dos anexos II e III no plano plurianual - PPA 2026/2029 aprovada pela Lei Municipal nº 902, de 19 de novembro de 2025, e V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 903, de 19 de novembro de 2025, com as posteriores alterações.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 07 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO

SECRETÁRIA

.....